



**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 005/2026 – FAURG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA, em modo de disputa aberto**, na forma eletrônica, na modalidade contratual, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de cargas internacionais, desembaraço aduaneiro e frete rodoviário interno, sem exclusividade, incluindo seguro dos bens e materiais até o destino final, conforme especificação detalhada no **Anexo I – Termo de Referência**, para atender às necessidades de todos os projetos cadastrados e gerenciados na FAURG, observando os preceitos legais em conformidade com o **Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, e, de forma subsidiária, no que couber, com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL Compras como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do BLL Compras ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014 (Seleção Pública de Fornecedores), e atenderá todas as regras da nova modalidade, descritas no Decreto.

Conforme art. 30 do referido Decreto, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, após o término da sessão, ocasião em que o participante deverá manifestar fundamentadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 1.1. **Data e horário do acolhimento das propostas: 25/05/2026– 09h30min.**
- 1.2. **Data e horário de abertura das propostas: 15/06/2026, às 09h00min.**
- 1.3. **Data e horário para início da etapa de lances: 15/06/2026, às 9h30min.**
- 1.4. **Formalização de consultas: Licitação nº 193/2026**
- 1.5. **Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>**
- 1.6. **Comprador (a): Laís Nogueira**
- 1.7. **E-mail: compras@faurg.org.br**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador (a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página BLL Compras no Portal [BLL](https://bllcompras.com/Home/Login) - <https://bllcompras.com/Home/Login>



2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na FAURG, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelos telefones (53) 999500330 ou (53) 999536981, no horário das 8h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, www.faugr.org.br ou encontrar-se-ão à disposição dos interessados nas dependências da FAURG, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.3.

3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente Seleção Pública de Fornecedores é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de cargas internacionais, desembaraço aduaneiro e frete rodoviário interno, sem exclusividade, incluindo seguro dos bens e materiais até o destino final, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

3.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total apurado na Planilha de Formação de Preços (Anexo I).

3.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas, quantitativos ou demais informações do objeto constantes no sistema eletrônico da BLL Compras e aquelas previstas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo global admitido para a presente contratação é de R\$ 4.954.771,99 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)

4.2. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, frete, seguro, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação

4.3. A contratada deverá discriminar de forma clara e detalhada todos os valores cobrados nas respectivas faturas e/ou notas fiscais, identificando os serviços executados, tributos incidentes, despesas acessórias e demais encargos relacionados à execução contratual.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Seleção Pública de Fornecedores correrão à conta dos recursos financeiros vinculados aos programas e projetos gerenciados e apoiados pela FAURG

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 6.1.** Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.
- 6.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FAURG convocar os participantes remanescentes, na ordem desclassificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.
- 6.3.** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.
- 6.4.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 6.5.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- 6.5.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.5.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAURG ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- 6.5.3.** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 6.5.4.** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- 6.5.5.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.5.6.** Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;
- 6.5.7.** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

7. CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), cadastrados junto ao site da BLL compras.
- 7.2.** A senha poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico ou Seleção Pública Eletrônica realizados pela FAURG, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.



7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FAURG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuarem o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

7.4.1. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, informar e-mail e senha pessoal, clicar no botão “**entrar**”.

7.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública.

7.6. Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8. PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no site <https://bll.org.br/>, o Proponente deverá encaminhar sua Proposta, com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

8.3. O Proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.4.2. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.4.3. O prazo de entrega dos materiais especificados no quadro do Termo de Referência será de até 20 dias úteis para o modal aéreo e até 100 dias para o modal marítimo, em condições normais, contados a partir da data de liberação para coleta da carga.

Estão incluídos nesse prazo: até 7 dias para a coleta após a liberação pelo exportador, até 7 dias para o embarque e até 3 dias para a entrega no destino após a liberação pela fiscalização.



8.4.4. Ressalta-se que, sempre que possível, deverão ser priorizados trajetos mais diretos, como voos com destino a Porto Alegre o aeroporto mais próximo e embarques marítimos com rotas mais curtas e ágeis até o Porto de Rio Grande.

8.4.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e em concordância com o termo de referência;

8.4.6. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

8.4.7. O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 casas depois da vírgula;

8.4.8. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.4.9. Qualificação de representante legal da empresa: nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, nº da cédula de identidade e do CPF;

8.4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

8.9. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. O/A comprador (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. O prazo estabelecido pelo (a) comprador (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) comprador (a).

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Comprador (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. ABERTURA

9.1. A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador (a) em contrário.

9.5. A comunicação entre o Comprador (a) e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico compras@faurg.org.br.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



10.1. O (a) comprador (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelo menor valor do lote, respeitando as quantidades especificadas em cada item.

11.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. O sistema não identifica o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.8. Se ocorrer a desconexão do (a) comprador (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessíveis aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do (a) comprador (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



11.12. Findo o período randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Antes de anunciar o vencedor, o (a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) comprador (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

12. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. O (a) comprador (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global** desde que atendidas as especificações constantes deste Instrumento.

14.2. Após a análise da Proposta Comercial, será verificado o atendimento pelo proponente vencedor a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas, exclusivamente de forma digital, em campo específico do portal BLL Compras em até 8 (horas) horas úteis após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

14.4. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. O (a) comprador (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O (a) comprador (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAURG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

14.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender às exigências deste edital, o (a) Comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

14.10. Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, será formalizada assinatura do Contrato para a prestação do serviço.

14.11. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15. HABILITAÇÃO



- 15.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 15.1.1.** Cédula de identidade dos representantes legais;
 - 15.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 15.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 15.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 15.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 15.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 15.2.2.** Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - 15.2.3.** Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa;
 - 15.2.4.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 15.3.** A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, ou seja, serviços de agenciamento de cargas internacionais, transporte multimodal, frete rodoviário e/ou logística internacional, com boa avaliação por parte do cliente.
- 15.3.1.** As exigências de habilitação técnica previstas nos subitens seguintes somente serão aplicáveis quando compatíveis e necessárias ao objeto específico a ser contratado, conforme a natureza do serviço demandado em cada projeto.
- 15.4.** Comprovação, por meio de cópia do Certificado de RNTRC, de inscrição no Registro Nacional de Transportes Rodoviário de Cargas, em conformidade com a Resolução nº 5.982, de 23 de junho de 2022, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, como prova de atendimento de requisito previsto na citada legislação federal especial pertinente, nos termos do Inciso II, do art. 21, do Decreto nº 8.241/2014;
- 15.5.** Cadastro e registro da OTM (Operador de Transporte Multimodal), em conformidade com a Resolução nº 794, de 22 de novembro de 2004, da ANTT;
- 15.6.** Comprovante de habilitação para transporte de mercadoria em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;

- 15.7.** Certificado de Licença de Funcionamento para atividades com produtos químicos pela DPF (Departamento de Polícia Federal), conforme a Lei nº 10.357/01;
- 15.8.** Apólice de seguro em nome da FAURG para cobertura de todas as cargas internacionais.
- 15.9.** Comprovação de quadro funcional, que contemple pessoa habilitada em curso de certificado de Cargas Perigosas (certificado vigente);
- 15.9.1.** Comprovação de autorização para transporte de produtos farmacêuticos e laboratoriais, reagentes químicos e material perecível, emitida e válida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 15.9.2.** Declaração formal de seu responsável legal de que dispõe de despachante aduaneiro, sendo apresentada a comprovação de sua regular inscrição no registro de despachantes aduaneiros credenciados junto à Receita Federal;
- 15.10.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.11.** Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.
- 15.12.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).
- 15.13.** Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.
- 15.14.** A documentação de habilitação deverá ser em **até 8 (oito) horas úteis** após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, através da Plataforma BLL Compras, exclusivamente.
- 15.14.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.14.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.14.3.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



15.14.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Comprador (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.15. O (A) Comprador (a) verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

15.15.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

15.15.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

15.15.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.

15.16. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FAURG, o mesmo será inabilitado.

15.17. Demais documentos

15.17.1. ANEXOS II, III, IV, V e VI devidamente assinados por representante legal da empresa.

15.17.2. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.

15.17.3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo (a) comprador (a) e Comissão de Seleção.

16. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA FASE RECURSAL ÚNICA

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados ao (à) Comprador (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@faurg.org.br.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento não se confundem com impugnação de edital e não possuem efeito suspensivo ou modificativo automático, destinando-se exclusivamente à elucidação de dúvidas quanto à interpretação do instrumento convocatório.



16.2. Conforme art. 30 do Decreto 8.241/2014, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, sendo que os participantes que desejarem recorrer em face de atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão, após o término da sessão, manifestar imediatamente, com o registro da síntese das suas razões, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3. Caberá ao Comprador manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento.

16.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

17. RECURSOS

17.1. O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o encerramento da disputa.

17.2. O fornecedor que tiver manifestado a intenção de recurso no prazo estipulado no item 16.2. deste edital possuirá 72 (Setenta e duas) horas para inclusão do recurso na plataforma BLL Compras, contados a partir do fim do prazo de manifestação de recursos.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a Comprador (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.

17.9. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do comprador neste sentido.

17.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17.11. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto desta Seleção ao Proponente vencedor quando inexistir recurso ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente da FAURG.

18.2. Publicado o Resultado de Julgamento final da Seleção Pública, o detentor do menor preço por lote, vencedor do certame, será convocado para a assinatura do contrato.

18.3. Na hipótese de convocação dos Proponentes remanescentes, a FAURG deverá manter sua última Proposta registrada, podendo negociar este valor, a fim de aproximá-lo do valor da Proposta mais vantajosa, ou até mesmo superá-lo.

18.4. Após convocação, o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da FAURG, sob pena de decair o direito à formalização do procedimento, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.5. A assinatura do contrato poderá ser realizada na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à sede da FAURG para assinatura física do instrumento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

19.1. Homologada a Seleção pela autoridade competente, a FAURG emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

19.2. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FAURG.

19.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

19.4. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela FAURG nas seguintes hipóteses:

19.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

19.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

20.3. É obrigatório a emissão do DANFOM – Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município para conversão de nota fiscal de serviço emitida por prestador de outro Município, para fins de enquadramento à legislação tributária municipal com relação a cadastro, responsabilidade tributária, alíquota correspondente ao código de atividade e demais dados pertinentes.

20.4. O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

20.5. Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

20.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

20.7. A conta informada deverá ser de titularidade da empresa contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

21. DA FORMA DE ENTREGA

21.1. O prazo de entrega dos materiais especificados no quadro do Termo de Referência será de até 20 dias úteis para o modal aéreo e até 100 dias para o modal marítimo, em condições normais, contados a partir da data de liberação para coleta da carga. Estão incluídos nesse prazo: até 7 dias para a coleta após a liberação pelo exportador, até 7 dias para o embarque e até 3 dias para a entrega no destino após a liberação pela fiscalização.

21.1.1. Ressalta-se que, sempre que possível, deverão ser priorizados trajetos mais diretos, como voos com destino a Porto Alegre o aeroporto mais próximo e embarques marítimos com rotas mais curtas e ágeis até o Porto de Rio Grande.

21.2. Local de Entrega: Conforme estabelecido no e-mail da solicitação de coleta.

21.3. Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

21.4. Caso seja identificado algum tipo de avaria na carga durante qualquer etapa do seu transporte, a situação deve ser imediatamente informada à equipe de Importações da Faurg, pelo e-mail



importacoes@faugr.org.br para que as devidas providências necessárias sejam tomadas em tempo hábil, assegurando a segurança e garantia da carga.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;

22.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.2.9. Fraudar a licitação.

22.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Fizer (em) declaração falsa;

22.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela FAURG, a/o (s) licitante (s) ficará (ão) isenta/o (s) das penalidades mencionadas.

22.8. Verificada a ocorrência de quaisquer infrações, o(a) comprador(a) lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e os meios de prova utilizados para apuração do fato, a data do cometimento da infração, bem como a data da lavratura do ato.



22.9. Lavrado o auto de infração, o(a) comprador(a) encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

22.10. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica

22.11. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o(a) Diretor(a) Executivo(a) decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

22.12. Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.12.1. Advertência;

22.12.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados;

22.12.3. Impedimento de licitar e contratar com a FAURG por um prazo de até 02 (Dois) anos.

22.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

22.14. Na aplicação das sanções, o(a) Diretor(a) Executivo(a) levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

22.16. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

22.17. O atraso injustificado na execução do contrato e/ou Ordem de Compra sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% por dia de atraso limitado à 10%, na forma prevista em edital ou em contrato.

22.17.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado,

ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

23.2. A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

23.3. A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

23.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.5. É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

23.11. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública.

23.12.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



23.12.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 21 de maio de 2026.

Laís Nogueira
Comprador (a)

Danubia Espindola
Diretor Executivo (a)